



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# **BOLETIM N. 44/2016**

**SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS**

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A**

**QUADRAGÉSIMA QUARTA**

**SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA**

**NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA**

**DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA**

**VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA**  
Presidente

**SEBASTIÃO G. DOS SANTOS**  
1º Secretário

**ADRIANO LUCAS ALVES**  
2º Secretário



# PEQUENO EXPEDIENTE

## FASE INFORMATIVA

PAUTA DE

INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE DEZEMBRO DE 2016



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”**

#### **PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 29/2016**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ALEXANDRE TORELLI.

**PROJETO DE LEI N. 77/2016**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO VILA AZENHA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI N. 78/2016**, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, DÁ DENOMINAÇÃO DE “SEBASTIÃO PEDRO FLORENTINO FILHO” À RUA SETENTA E TRÊS (73) DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VALE DOS LÍRIOS.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2016**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUANTO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, ALÍQUOTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **PAUTA DE INDICAÇÕES**

1. **N. 369/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção da malha asfáltica de frente a Lanchonete DUBE Burger situado na Avenida São Gonçalo, no Jardim Santa Rita I.
2. **N. 370/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de operação tapa buraco e a limpeza do passeio público situado na Rua Cesariano Constâncio Bordon, a partir do nº 127, esquina com a Rua Francisco Leite de Camargo, no Jardim Santa Luiza II.
3. **N. 371/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de lixo orgânico, entulho e limpeza do passeio público no final da Rua Francisco Leite de Camargo, no Jardim Santa Luiza II.
4. **N. 372/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza da boca de lobo situada na Rua Sigismundo Andermann de frente ao Ginásio de Esporte Adrianinha, no Jardim São Manoel.
5. **N. 373/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do passeio público e retirada de entulho das Rua Celeste C. Paulão e Maximiliano Dalmédico, no Jardim Santa Luiza II.
6. **N. 374/2016** - Autor: VAGNER BARILON  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado ao final da Rua Dante Gazzetta, no Jardim Fadel.



**EXPEDIENTE**  
**FASE DELIBERATIVA**

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2016  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA  
NA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO  
ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA  
  
12 DE DEZEMBRO DE 2016



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, ausente o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO realizou a Câmara Municipal sua quadragésima terceira sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2016. Às 18 (dezoito) horas e 08 (oito) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Joicelaine Leme Gimenez proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 366/2016** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho a limpeza do passeio público que se encontra com mato alto na Rua Olívio Bellinate, no Residencial Parque Klavin. **INDICAÇÃO N. 367/2016** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do passeio público situado na Rua Otávio Guedes, no Jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 368/2016** que indica a manutenção e limpeza do campo de areia na Rua Olívio Bellinati, no Parque Residencial Klavin. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, MOÇÃO N. 211/2016** voto de Pesar pelo falecimento dos 19 atletas e dos membros da equipe técnica da Associação Chapecoense de Futebol, bem como dos demais cidadãos chapecoenses, jornalistas e torcedores que estavam no vôo LMI 2933 (*faixa 01*). **ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida, o presidente procede a leitura do roteiro relativo ao debate convocado em virtude da aprovação do **REQUERIMENTO N. 380/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER QUE CONVOCA O DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONVIDA OS MUNICÍPIES QUE ESPECIFICA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE PROBLEMAS RELACIONADOS AO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, NO JARDIM PLANALTO**. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER se manifesta e solicita o cancelamento do debate, ante a ausência do engenheiro da Prefeitura Municipal e do representante da empresa Contato Americana Administração de Bens e imóveis Ltda. (*faixa 03*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 538/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o serviço de jardinagem realizado na Avenida Carlos Botelho, em frente à Delegacia da Polícia Civil e na rotatória. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 561/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita, para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre as despesas com combustível realizadas nos exercícios de 2012 a 2015. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 562/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a despesa de pessoal nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, relativa aos servidores comissionados. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 563/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre os recursos financeiros estaduais e federais obtidos pelas Secretarias Municipais. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 564/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita cópia das notas fiscais emitidas pelo Jornal de Nova Odessa à Prefeitura Municipal no exercício de 2016. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 565/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita, para fins de fiscalização, cópia do contrato firmado com a empresa Recam Limpadora. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 566/2016** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade da implantação de transações com o objetivo de melhorar a saúde pública. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CARLA FURINI DE LUCENA, ADRIANO LUCAS ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 567/2016** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a instalação de lombada na Rua Tamboril, próximo ao número 890, no Jardim Capuava, conforme especifica. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer autorização para subscrever a proposição, sendo a subscrição autorizada. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 568/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), sobre a possibilidade de mudança de um poste na Rua Vitorio Crispim próximo do nº 360, no Jardim São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 569/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de realização de estudo voltado à construção de ciclovia e calçada em toda a extensão da Avenida São Gonçalo. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 570/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicitada Caixa Econômica Federal cópia da relação das pessoas que foram contempladas com unidades habitacionais do Ipê Roxo, Ipê Amarelo e Ipê Branco, no Residencial das Árvores, através do Programa Minha Casa Minha Vida. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ADRIANO LUCAS ALVES e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 571/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a notificação dos proprietários de terrenos que se encontram com mato alto e entulho no Parque Industrial Fibra. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 572/2016** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a afixação, na Farmácia Municipal, de relação contendo o nome e o endereço das farmácias vinculadas ao “Programa Farmácia Popular do Brasil”, para conhecimento da população. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 573/2016** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a afixação na Farmácia Municipal, de relação contendo os nomes de todos os medicamentos que são disponibilizados gratuitamente nas farmácias e drogarias que tem parceria com o “Programa Farmácia Popular do Brasil”, para conhecimento da população. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANGELO ROBERTO



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

RÉSTIO e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA requerem autorização para subscrever a proposição, sendo o pedido autorizado. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 574/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita, para fins de fiscalização, cópia das notas fiscais e dos comprovantes de pagamentos realizados à empresa Estre Ambiental, no presente exercício. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **MOÇÃO N. 206/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com a Sra. Ana Paula Marmilli de Alvarenga Campos Franzin, pelo excelente trabalho realizado na Secretaria Municipal de Saúde. É colocada em discussão, os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA, ADRIANO LUCAS ALVES, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA requerem autorização para subscrever a proposição, sendo o pedido autorizado. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 19*). **MOÇÃO N. 207/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com os organizadores da 4ª Festa do Milho de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 20*). **MOÇÃO N. 208/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com a coordenadora e com os alunos do Curso Técnico em Segurança do Trabalho II da ETEC de Nova Odessa, pelos eventos realizados durante a 17ª edição da “Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT”. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 21*). **MOÇÃO N. 209/2016** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, aplausos à Igreja Batista Central de Nova Odessa, pelo sexagésimo sexto (66º) aniversário. É colocada em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. Os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CARLA FURINI DE LUCENA e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA requerem autorização para subscrever a proposição, sendo o pedido autorizado. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 22*). **MOÇÃO N. 210/2016** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, aplausos aos organizadores da 1ª Mostra de Música Instrumental de Nova Odessa, Felipe Martim Coelho em conjunto com os colegas Emerson de Almeida Castro, Bruce Willian Gonçalves e Marco Antonio de Almeida Junior e ao Prefeito Municipal pelo incentivo à Cultura em nossa cidade. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 23*). **MOÇÃO N. 212/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com a senhora Carol Moura, eleita vereadora para a 14ª Legislatura, com 670 votos. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 24*). **MOÇÃO N. 213/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com o senhor Elvis Ricardo Maurício Garcia (Pelé), eleito vereador para a 14ª Legislatura, com 774 votos. É colocada em discussão, os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ANGELO ROBERTO RÉSTIO requerem autorização para subscrever a proposição, sendo o pedido autorizado. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 25*). **MOÇÃO N. 214/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com o senhor Avelino Xavier Alves, eleito vereador para a 14ª Legislatura, com 1.081 votos. É colocada em discussão, os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e ANTONIO ALVES TEIXEIRA requerem autorização para subscrever a proposição, sendo o pedido autorizado. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 26*). **MOÇÃO N. 215/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com o senhor Tiago Lobo, eleito vereador para a 14ª Legislatura, com 1.348 votos. É colocada em discussão, os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA, ANGELO



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requerem autorização para subscrever a proposição, sendo o pedido autorizado. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 27*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 28*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 29*) e VAGNER BARILON (*faixa 30*) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 74/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE “EMILIO BASSORA” À RUA QUATRO (04) DO JARDIM ALTOS DO KLAVIN (PROLONGAMENTO DA RUA QUINZE (15) DO PARQUE RESIDENCIAL KLAVIN)**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) (*faixa 31*). **02 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 75/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE “ANTÔNIO DONIZETI BALDIN” À RUA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS**. É colocado em discussão, não havendo. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o projeto de lei n. 75/2016 é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) (*faixa 32*). **03 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 76/2016 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ VIEIRA DE SOUZA” À AVENIDA PROJETADA UM (01) NO JARDIM DOS LAGOS I**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) (*faixa 33*). **04 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 06/2016 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE LOTES DE TERRENO NO LOTEAMENTO “BOSQUE DOS CEDROS”**. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) (*faixa 34*). **05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 28/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO N. 277, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A MESA DIRETORA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA ODESSA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 35*). **06 – PROJETO DE LEI N. 66/2016 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, DÁ A DENOMINAÇÃO DE “MANOEL TENDORO” À RUA VINTE E SEIS (26) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SÃO MANOEL**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) (*faixa 36*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 37*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 38*) e VAGNER BARILON (*faixa 39*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 12 de dezembro de 2016. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 40*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- /-----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário





*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

**REQUERIMENTOS E MOÇÕES**

SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE DEZEMBRO DE 2016



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 549/2016**

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de exames de ultrassonografia, Raio-X, mamografia e tomografia.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal as informações e as cópias dos documentos abaixo especificados, relacionados aos exames de ultrassonografia, Raio-X, mamografia e tomografia.

- a) Em quais dias da semana e horários são realizados os exames de mamografia e tomografia?
- b) Os filmes relativos ao exame de Raio-X estão sendo entregues aos pacientes? Na negativa, quais os motivos que justificam o não fornecimento desse material?
- c) Enviar cópia dos contratos relacionados aos exames de ultrassonografia, Raio-X, mamografia e tomografia.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2016.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

\*\*\*\*\*

### **REQUERIMENTO N. 550/2016**

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os médicos ginecologistas e os enfermeiros padrão que trabalham na rede municipal de Saúde (Hospital e UBS's).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal as informações abaixo especificadas, relacionadas aos médicos ginecologistas e enfermeiros padrão que trabalham na rede municipal de Saúde (Hospital e UBS's).

- a) relação contendo o nome, o local e o horário de trabalho dos médicos ginecologistas;
- b) relação contendo o nome, o local e o horário de trabalho dos enfermeiros padrão, bem como o nome dos enfermeiros responsáveis por cada UBS.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2016.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N. 559/2016**

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de semáforo na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, esquina com a Rua Antônio de Oliveira, na Vila Azenha.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o intenso trânsito de veículos na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de semáforo na referida via, esquina com a Rua Antônio de Oliveira.

Nova Odessa, 18 de novembro 2016.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

\*\*\*\*\*

**REQUERIMENTO N. 575/2016**

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica na Rua Joaquim Leite da Cunha, no Jardim Santa Luiza I.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 16 de agosto de 2016, o vereador subscritor apresentou o requerimento n 442/2016, solicitando informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantações das melhorias que especifica na Rua Joaquim Leite da Cunha, no Jardim Santa Luiza I:

- a) pintura de solo nas esquinas, em especial nos cruzamentos com maior fluxo de veículos;
- b) colocação de placas indicativas de "Pare", "Proibido Estacionar", entre outras;
- c) demarcação na duplicação da rua;
- d) colocação de lombadas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 576/2016

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção de prédio próprio para a UBS IV, no Jardim São Francisco.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a necessidade de construção de sede própria para a Unidade Básica de Saúde IV, no Jardim São Francisco, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- Existe algum tipo de estudo para a construção de prédio próprio?
  - Qual o valor do aluguel pago mensalmente pela Prefeitura pelo imóvel atualmente locado?
  - A Prefeitura dispõe de área para construção da Unidade Básica de Saúde IV?
  - Outras informações entendidas como relevantes.
- Nova Odessa, 25 de novembro de 2016.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 577/2016

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a fiscalização do ferro velho situado na Rua 13 de maio em frente ao nº 449, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de uma visita e avaliação sobre riscos de infestação de insetos e animais peçonhentos no ferro velho situado no Jardim Bela Vista, em frente ao n 449, onde há vários carros abandonados, garrafa peti, ferros e madeiras amontoados, etc.

Relatam os moradores que diante das epidemias de Dengue, Zica Vírus e a Febre Chikungunya, devemos ter muito cuidado, porque é nossa saúde que está em risco.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto mencionado acima.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**  
Fotos tiradas dia 5/12/2016





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 578/2016

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a canalização do córrego que separa os bairros Residencial 23 de Maio e Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 19 de abril de 2016, o vereador subscritor apresentou o requerimento nº 243/2016, solicitando informações do Prefeito Municipal sobre a canalização do córrego que separa os bairros Residencial 23 de Maio e Jardim São Manoel, pelas seguintes razões:

- \* Há muitos insetos peçonhentos nas casas próximas;
- \* Existe mau cheiro no local;
- \* Muitas crianças brincam próximo do córrego, com grande risco de acidentes;
- \* A medida se faz necessária para evitar o processo de erosão que está bem acentuado.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o estudo voltado a canalização do córrego acima especificado.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

Fotos tiradas dia 5 /12/ /2016





# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

### **REQUERIMENTO N. 579/2016**

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a disponibilização de vagas nas escolas municipais.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) é uma doença que atinge 5% das crianças de 6 a 12 anos no mundo. No Brasil, esse percentual dobrou em dois anos e hoje está na faixa de 10%. A maioria dessas crianças diagnosticadas frequenta as escolas regulares, mas necessita de tratamento diferenciado, pois não consegue acompanhar o ritmo dos outros alunos.

O TDAH é um transtorno crônico que se inicia na infância e, em 70% dos casos, persiste na vida adulta com sintomas mais brandos. Desatenção, impulsividade e hiperatividade compõem essa doença. Os sintomas comprometem e prejudicam o desempenho escolar e influenciam também na autoestima.

Para os psiquiatras, as crianças com esse transtorno podem estudar em qualquer escola. A principal dificuldade que ela enfrenta é a desatenção e hiperatividade.

Nesse sentido, tomamos conhecimento de que uma criança diagnosticada com esse transtorno teria que deixar a rede pública municipal, tendo em vista que ela reside no Município de Sumaré. Segundo informações transmitidas à subscritora, as vagas nas escolas municipais só são disponibilizadas aos residentes no Município.

Além das dificuldades que a criança enfrentaria com uma eventual mudança de escola, faz-se necessário mencionar que sua genitora trabalha na rede municipal de ensino.

Em face do exposto, considerando-se que o desempenho desta criança seria prejudicado caso a mesma fosse transferida para outra escola, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo postulando as seguintes informações sobre a matéria:

- a) As vagas na rede pública somente são disponibilizadas aos alunos que residem em Nova Odessa?
- b) Caso os pais trabalhem na rede municipal de ensino é possível destinar uma vaga a esta criança?
- c) Existe algum normativo (lei/ato/decreto) dispendo sobre este assunto? Na afirmativa, encaminhar cópia.
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 6 de dezembro de 2016.

**CARLA FURINI DE LUCENA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 580/2016

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 3.066/2016.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 25 de agosto de 2016 entrou em vigor a Lei n. 3066, que dispõe sobre a observância da norma técnica NBR 15.688 e suas atualizações na instalação e manutenção das redes aéreas de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações.

Nos termos do art. 3º, II são obrigações dos Detentores e Ocupantes de concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviço telecomunicações obrigados a ***"fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição de postes, de concreto ou de madeira que se encontrem em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso"***.

Já o art. 11 estabelece que o Prefeito Municipal, por meio de decreto poderá regulamentar o processo de fiscalização, a notificação, a aplicação das penalidades e demais procedimentos necessários a fiel execução desta lei.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- a) Referida lei está sendo aplicada?
- b) O Prefeito regulamentou o processo de fiscalização, notificação e aplicação das penalidades e demais procedimentos necessários à fiel execução da lei, nos termos do art. 11? Na afirmativa, encaminhar cópia.
- c) Quantas penalidades foram aplicadas com base nesta lei?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2016

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

\*\*\*\*\*

### REQUERIMENTO N. 581/2016

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre eventuais dívidas com o INSS.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relativas a eventuais dívidas com o INSS:

- a) A Prefeitura possui dívida junto ao INSS?
- b) Na afirmativa, qual o valor desse débito?
- c) A dívida já foi negociada?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de dezembro de 2016.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### REQUERIMENTO N. 582/2016

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo e do Diretor de Segurança Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.960/2015, que alterou a Lei n. 1.728/00 no que tange à emissão de ruídos urbanos por parte América Latina Logística.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 13 de maio de 2015 entrou em vigor a Lei n. 2.960, que alterou disposições contidas na Lei n. 1.728/2000.

A proposta foi deflagrada pelo subscritor com o intuito de conferir suporte legal para autuar e impor multa à América Latina Logística, conforme informações expostas na justificativa que acompanhou a proposição (PL 47/2015), *in verbis*:

“Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente proposição, que altera disposições contidas na Lei Municipal 1.728, de 13 de março de 2000.

Através do Requerimento n. 412/2009, de autoria do nobre vereador Vagner Barilon, foram solicitadas informações à América Latina Logística, acerca das possíveis providências para sanar as reclamações de munícipes referentes à duração dos apitos dos trens que passam por Nova Odessa. Em resposta, a ALL argumentou em síntese, que: **a)** as buzinas são utilizadas para alertar passagem de trem e permitir a segurança aos transeuntes bem como à operação ferroviária; **b)** tal procedimento é largamente utilizado por várias décadas em diversos países, tanto que o som do “apito” característico nos remete imediatamente à imagem do trem; **c)** atualmente, as locomotivas não são mais equipadas com apitos, mas sim com buzinas a ar comprimido, em atendimento ao prescrito no Regulamento de Transporte Ferroviário, aprovado pelo Decreto nº 1.832, de 04 de março de 1996 e, em sua complementação, às normas 215 e 216 do Regulamento Operacional Ferroviário; **d)** havendo cruzamento de veículos ou de pedestres, o uso do apito é obrigatório, sendo norma de segurança para o tráfego ferroviário, nos termos do art. 44 do Decreto n. 2.089/63; **e)** somente a legislação federal pode regular e inovar na questão do transporte ferroviário, e que **f)** não foram encontradas no histórico desta empresa qualquer registro de reclamação referente à utilização de buzina, no período noturno, no perímetro urbano desta Municipalidade.

Todavia, ao reverso do alegado pela ALL (item “e”), **os Municípios tem o dever-poder de normatização e fiscalização dessa atividade, no âmbito de seu território, nos termos do art. 23, VI, e 30, I e II, da Constituição Federal.**

Mais a mais, a frequência/intensidade da buzina emitida pelos trens, especialmente no período noturno continuam causando grave perturbação ao meio ambiente urbano e refletindo negativamente na qualidade de vida da população que reside nas imediações da malha ferroviária, que fica permanentemente exposta a níveis de ruídos exacerbados.

Assim, **o escopo da presente proposição é conferir suporte legal para justificador da autuação e da imposição da multa à ALL.**

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, transcrevo excerto bastante elucidativo extraído do Acórdão registrado sob n. 2011.0000180845, *in verbis*:

*“(…) A discussão do feito e deste recurso, pois, é limitada à questão da constitucionalidade, ou não, da Lei Municipal nº 1.264/93, suporte legal justificador da autuação e da imposição da multa.*

*Entretanto, sem razão a apelante em seu argumento de inconstitucionalidade extrínseca, por vício orgânico, da apontada lei, porque o seu órgão legiferante (Município de Santos) tem competência constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), dentre eles, a disciplina do trânsito de veículos no perímetro urbano, que abrange toda espécie de veículos, inclusive os trens em*





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

*trânsito com interferência na malha viária da cidade, e, como isso, atribuição de fiscalização e imposição de multa, ante as infrações verificadas.*

*Com efeito, destaque-se que a Lei Municipal nº 1.264/93 não é lei geral de trânsito e transporte nem trata da exploração dos serviços de transporte ferroviário e, por isso, não ofendem os artigos 22, XI, e 21, XII, "d", ambos da Constituição Federal, respectivamente; mas cuida, isto sim, da mera ordenação do tráfego de veículos (no caso, de trens) dentro da malha urbana municipal.*

*Eis o teor do art. 1º da Lei Municipal nº 1.264/93:*

*"Artigo 1º - Fica proibida a realização de manobras de trens dentro da malha urbana do Município, no período entre 6 (seis) e 21 (vinte e uma) horas, excetuando-se a área portuária."*

*Assim, apenas atendeu-se ao bem comum na disciplina de policiamento referente à circulação dos veículos em vias públicas do perímetro urbano municipal, que cabe ao Município promover, segundo o interesse e as peculiaridades locais.*

*Outrossim, destaque-se que competência privativa (art. 22, caput, da CF) não equivale a competência exclusiva, e, por isso, não se obsta a competência suplementar dos municípios (art. 30, II, da CF) em matéria de trânsito e transporte: à União, pois, a normatividade geral; aos Estados, a normatividade regional; e aos Municípios, a normatividade local. Essa é a lógica do razoável e da congruência normativa, que o Des. Coimbra Schmidt bem destacou no julgamento da Ap. nº 845.129-5/9-00, da 7ª Câmara de Direito Público, ocorrido em 16/11/2009:*

*"A propósito, foi essa, sempre, a tônica que regeu o relacionamento entre a extinta Fepasa e o Município de Colina .... Percorrendo a mesma senda, compete ao Município harmonizar seus interesses, que no caso confundem-se com o de seus habitantes, com a ferrovia para que ambos, na medida de suas responsabilidades, adaptem a infraestrutura à dinâmica do desenvolvimento, tendo em vista, sempre, a busca do bem comum, em prestígio ao princípio da dignidade da pessoa humana".*

*Na mesma linha, é o que se extrai do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, ao destacar as competências municipais de ordenação do trânsito, no âmbito de suas circunscrições, inclusas as atribuições de policiamento local, que abrangem a fiscalização e a imposição de multas.*

*A matéria, ademais, não é nova no âmbito desta Corte:*

*"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - MULTA DE TRÂNSITO. 1. A Competência para legislar sobre trânsito e transporte privativa da União, não exclui a dos demais entes - Violação aos artigos 21, XI e 22, XII, "d" da Constituição da República não configurada - A repartição de competências permite ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no que toca à organização do trânsito urbano - Incidência do artigo 30 da Carta Magna. 2. Lei Municipal nº 1.264/93 Inconstitucionalidade não demonstrada - Invasão de competência legislativa federal - Inocorrência - Lei local que visa tão somente cumprir as atribuições conferidas pela legislação de trânsito - Cabível a imposição de sanções - Inteligência do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro. Recurso não provido" (Ap. nº 990.10.259384-3, 8ª Câmara de Direito Público, rel. Des. Cristina Cotrofe, j. 27/10/2010);*

*"APELAÇÃO - Mandado de Segurança. Multa recebida por manobra de trem dentro da malha urbana em horário não permitido, fora da área portuária, ocasionando transtornos ao tráfego de veículos - Recurso administrativo indeferido - Mandado de segurança impetrado com a finalidade de recorrer da decisão de primeira instância administrativa sem a obrigatoriedade do depósito recursal - Liminar deferida - Segurança concedida - Perda do interesse processual reconhecida - Defesa administrativa em segundo grau de jurisdição exercida sem a necessidade do depósito recursal, anterior à concessão da liminar - Extinção do feito sem a apreciação do mérito decretada (artigo 261, VI do CPC) - Recurso voluntário do Município e reexame necessário providos" (Ap. nº 0693557.5/0-00, 9ª Câmara de Direito Público, rel. Des. Oswaldo Luiz Palu, j. 06/10/2010).*

*Por fim, dou por prequestionados todos os preceitos apontados em recurso, observando ser desnecessário o destaque numérico dos dispositivos legais (STJ,*



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

EDcl no RMS 18.205, rel. Min. Felix Fischer). Pelo exposto, **NEGA-SE PROVIMENTO ao recurso.**

*VICENTE DE ABREU AMADEI Relator*”.

Registre-se, por ser relevante, que a alteração ora proposta se compatibiliza com o disposto no inciso XII do art. 1º da Lei Municipal n. 2.897/2014 (que dispõe sobre a Guarda Civil Municipal ante ao positivado pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e dá outras providências), que assim dispõe:

“Art. 1º. (...)

*XII- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normalização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal, especialmente no tocante a fiscalização e da autuação pela emissão de ruídos urbanos e na proteção do bem estar e do sossego público, bem como quanto as infrações ambientais”;*

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado teor social de que se reveste a matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto”.

Nesse sentido, no dia 28 de abril de 2015 tomamos conhecimento de que o Município de Nova Odessa aplicou multa punitiva à América Latina Logística, no valor de R\$ 549,01, com fulcro nos arts. 24, I e 25, alínea “a” da Lei n. 1.728/00 (processo n. 2055/2016).

Nos termos da Lei n. 1.728/00, a infração foi considerada **leve**. Depois disso, não temos conhecimento se houve aplicação de outras penalidades.

Contudo a frequência e a intensidade da buzina emitida pelos trens, especialmente no período noturno continuam causando grave perturbação ao meio ambiente urbano e refletindo negativamente na qualidade de vida da população que reside nas imediações da malha ferroviária, que fica permanentemente exposta a níveis de ruídos exacerbados.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo e ao Diretor de Segurança Municipal, postulando informações sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.960/2015, que alterou a Lei n. 1.728/00 no que tange à emissão de ruídos urbanos por parte América Latina Logística, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

**a)** Quantas multas foram aplicadas à ALL após a entrada em vigor da Lei n. 2.960/2015?

**b)** Considerando que a questão não foi sanada, há possibilidade de aplicação das penalidades previstas no § 2º<sup>1</sup> e § 3º<sup>2</sup> do art. 23 da referida lei?

**c)** Há possibilidade de encaminhar notificação ao Ministério Público, com fulcro nas disposições contidas no art. 23, “f” da sobredita lei?

**d)** Encaminhar cópia integral do processo n. 2055/2016.

**e)** Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 6 de dezembro de 2016.

**VAGNER BARILON**

<sup>1</sup> § 2º Não atendendo o proprietário ou responsável á notificação, ser-lhe-á imposta multa, **elevada ao dobro em cada reincidência, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal** que, no caso, couber.

<sup>2</sup> § 3º As multas previstas de que trata a legislação em questão poderão, conforme a alínea “b” do presente artigo, **ser repetidas diariamente até a satisfação das exigências legais e regulamentares.**



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

**REQUERIMENTO N. 583/2016**

**Assunto:** Solicita informações da Secretaria de Saúde sobre o novo procedimento para realização de exame de fezes, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em nota do Jornal de Nova Odessa datado de 01/12/2016, a Secretaria de Saúde anunciou mudança no sistema de agendamento de consultas com médicos do Ambulatório de Especialidades, que a partir do dia 02 do referente mês, os agendamentos serão feitos apenas com encaminhamento do clínico ou em casos de retorno. Diante de algumas mudanças na saúde, a vereadora subscritora foi procurada por munícipes que a questionaram sobre um novo procedimento para a realização de exames laboratoriais em específico o exame de fezes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício á Secretaria de Saúde, postulando informações sobre mudanças no procedimento para realização de exame de fezes.

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2016.

**CARLA FURINI DE LUCENA**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 216/2016**

**Assunto:** Congratulações com o S. O. S. – Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa e com a Turma 02/2016 pela conclusão do PROANO – Programa de Orientação ao Adolescente de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

*“O futuro pertence àqueles que acreditam na beleza dos seus sonhos” –  
Eleanor Roosevelt*

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao S.O.S – Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa e com a Turma 02/2016 pela conclusão do PROANO – Programa de Orientação ao Adolescente de Nova Odessa, cuja formatura ocorrerá no próximo sábado, 3 de dezembro, às 8:45 horas. Na ocasião cinquenta e dois jovens estarão recebendo Certificados de Conclusão do PROANO:

Abner Giovane Oliveira Clemente, Adriele Oliveira Mazia Paulino, Alessandra dos Santos Farto, Ana Caroline Silva Bertoldo, Andreyana Vitoria Funari Domingues, Barbara Santos de Lima, Bianca Sthefany de Sá Teixeira, Bruna Fagundes Cimetta, Carolina Dermiglio de Moraes, Diogo Carraro, Erick Hideki Hayashida Ferreira, Felipe Rodrigues Damasceno, Flávio de Paula Ribeiro, Gabriel Rodrigues Amaral, Gabriele Geovana Moura Oliveira, Guilherme Aparecido Vieira Barreto, Guilherme Augusto Correa Silva, Guilherme Henrique Hernandez Silva, Indrid Stefane Tome da Silva Gomes, Isabelly Pereira Gonçalves, Jhonata Gabriel de Lima, João Victor France Pedro, João Victor Pavan, Kaio Francelino da Silva Alves, Kaique de Assis Andrade, Letícia Santos da Silva, Luana Barbosa de Oliveira, Lucas Willian de Souza, Maiara Padela Rebeschini, Maisa Talita Busnardo, Maria Eduarda Barbosa Pereira, Maria Eloise Piemonte da Silva, Matheus de Moraes Raymundo, Maylon Douglas Efigênio da Silva, Monik da Silva do Santos, Naomy Vitória da Cruz Aguiar, Paulo César de Oliveira Júnior, Rafael Alves Gazeta, Rafael Libério da Silva, Rebeca Cristine Correia Florentino, Reinaldo Soares de Oliveira, Rhuan Teixeira Gregolin, Stefany Pedroso Queiroz, Tayná Cristina dos Santos, Thiago de Jesus Ramos Monteiro, Victor Almeida da Silva, Vinicius Gonçalves da Silva, Vinicius José Ferreira de Almeida, Vitor Felipe Alves e Vitória Silva Carvalho.

O S.O.S. desenvolve um grande trabalho junto aos jovens do município visando sua formação profissional, bem como sua postura cívica e como cidadão. Neste processo destaca-se a maneira como a família é envolvida no treinamento dos jovens, desenvolvendo atividades e recebendo palestras de formação profissional, bem como de informações gerais.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, que seja endereçado ofício ao S.O.S – Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa, postulando que referida entidade dê ciência ao formandos da turma 02/2016 do PROANO, da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2016.

**VAGNER BARILON**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### MOÇÃO N. 217/2016

**Assunto:** Agradecimento a todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Odessa pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE AGRADECIMENTO**, pelos serviços prestados a mim no período de 2005 a 2016.

Tive o prazer de conviver todos os servidores durante esses doze anos, onde foi muito produtivo e fecundo. Nesse período fui testemunha da capacidade e o comprometimento de todos os servidores.

No período de 2005 a 2006 tive a honra de ser presidente, onde sai com uma aprovação de 82% na avaliação de ótimo/bom e regular. Tenho a certeza que todos os servidores tiveram participação nessa conquista. E um dos fatos mais relevantes até a presente data é dado a mim o recorde em apresentação de proposições.

Aprendi a amar todos vocês e tenho a convicção de que a Câmara Municipal tem prestado relevante serviço à comunidade de nossa cidade.

Gostaria de desejar o todos os servidores muito sucesso e muita saúde para a nova Câmara que virá no próximo ano.

Por último requeiro a afixação do mesmo nos murais da Câmara Municipal.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2016.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

\*\*\*\*\*

### MOÇÃO N. 218/2016

**Assunto:** Agradecimento aos 599 eleitores que confiaram em mim no último pleito eleitoral.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE AGRADECIMENTO**, por meio da qual enviamos Dona Thereza Ortiz de Camargo, nesse ato representando os 599 eleitores que depositaram os seus votos em mim.

Nesses últimos doze anos tive a honra de representar uma parcela da sociedade e trabalhar junto à comunidade de nossa cidade.

Devo ressaltar o meu comprometimento nas três legislaturas, onde deixei um legado de muitas realizações.

Inúmeras Leis aprovadas e muitas conquistas, como: o fechamento das praças de pedágios no município, o afastamento definitivo da cadeia pública feminina, as inúmeras representações contra crimes ambientais no Ministério Público, aumento de remédios gratuito, aumento de leite no programa Viva Leite, ambos do governo Estadual, duas ambulâncias, duas viaturas para PM e Civil, a implantação da ETEC na Escola Dante Gazzetta, a consolidação de muitas leis importantes que melhoraram a qualidade de vida de nossa gente, como; Lei de implantação de guarda volume nos bancos, Lei que permite o acompanhamento de pessoas acima de 60 anos nas áreas de saúde, Lei que obriga o nome da mulher no contrato da casa própria, Lei que proíbe celular em banco, lei que obriga realização de sorteio de casa própria em praça pública, lei que obriga clínicas a disponibilizar cadeiras de rodas para seus usuários e outras.

Por último, agradeço ao meu assessor Luiz Henrique Pereira pelos serviços relevantes prestados a mim e a sociedade novadessense.

Que Deus nos abençoe a todos.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 11 de abril de 2016.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

**MOÇÃO N. 219/2016**

**Assunto:** Apelo ao Poder Executivo para adote as medidas necessárias voltadas à implantação, de sinalização de prioridades nos assentos de espera do Hospital Acílio Carreon.

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores

O vereador subscrito ao transitar pelo Hospital Municipal constatou a falta de sinalização nos assentos que prioriza a pessoas de necessidades especiais, como por exemplos: idosos e gestantes. Para o cumprimento da Lei, 10.048 de novembro de 2000.

Aproveitando a requerida moção solicito a aplicação nas UBSs.

Ante ao exposto, proponho a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental, após ouvido o Plenário, a ser dirigida ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de placa de advertência informando a existência de lombada no local antes mencionado, com o intuito de evitar a ocorrência de acidentes.

Nova Odessa, 08 de dezembro de 2016.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**





# ORDEM DO DIA

## PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE DEZEMBRO DE 2016



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

**01 – PROJETO DE LEI N. 42/2016 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA, ENTIDADE SOCIAL RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial, uma área destinada para uso institucional, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, com área de 7.152,87m<sup>2</sup> (sete mil, cento e cinquenta e dois metros, e oitenta e sete centímetros quadrados), objeto da Matrícula sob n. 10.069, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Nova Odessa – Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A desafetação autorizada por esta Lei é decorrente da perda de finalidade da área descrita, bem como da necessidade de melhor destinação e uso social dos imóveis pertencentes ao Município, conforme dispõe o art. 97, inciso I, alínea “c” e § 2º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Fica o Município de Nova Odessa autorizado à outorgar através de escritura pública e a título oneroso à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA, entidade filantrópica, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 51.727.501/0001-05, com sede a Rua Duque de Caxias, n. 541, Centro, em Nova Odessa/SP, a concessão de direito real de superfície, pelo preço simbólico de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei, para que a Outorgada use, goze e disponha, na forma das disposições dos artigos 1.369 a 1.371 e 1.373 a 1.377 do Código Civil Brasileiro.

**Art. 3º** O imóvel ora concedido será destinado, exclusivamente, para instalações da sede escola e centro comunitário de eventos sociais ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA, nos termos do seu estatuto e demais condições desta Lei.

**Art. 4º** A presente outorga de concessão de direito de superfície, tem como finalidade exclusiva, a instalação da sede social da entidade beneficiada, que auxilia o desenvolvimento de atividades destinadas à representatividade social, recreativa e filantrópica, em geral, especialmente, na proteção dos mesmos de acordo com seu estatuto, bem como, no âmbito da solidariedade e promoção social dos seus representantes, através de seus direitos e de suas prerrogativas específicas, mantidas ainda as seguintes obrigações:

- a) participação em eventos sociais e de civismo no âmbito do Município;
- b) promover no Município a divulgação da cultura leta;
- c) implantar e manter em funcionamento escola de artes, musica, cultura e do idioma leto, destinados a atender a comunidade;
- d) participar em eventos festivos promovidos pelo Município, em especial a “Festa das Nações”;
- e) não ceder ou transferir a terceiros a posse direta ou indireta, bem como não dar em hipoteca ou garantia o bem objeto da presente outorga;
- f) utilizar para os fins previstos, não desvirtuando sua finalidade;
- g) manter, no mínimo, 30% (trinta por cento) do imóvel como área de solo permeável;
- h) destinar no mínimo 20% (vinte por cento) da área para implantação de área verde permanente.

**Art. 5º** Após a lavratura da competente escritura de outorga do direito real de superfície, fica a Outorgada obrigada ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que vier a incidir sobre a referida área.

**Art. 6º** As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos pelo Município, através de seus órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**Art. 7º** A Outorgada deverá, em 05 (cinco) anos, a contar da data do registro do instrumento público de transmissão de propriedade, construir, implantar e manter em operação a sede da entidade, de modo a evitar sua retrocessão ao patrimônio Municipal.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal fará constar na respectiva escritura pública de outorga, o prazo constante no *caput* deste artigo.

**Art. 8º** No caso de encerramento das atividades da Outorgada, por qualquer motivo, ou mesmo uso diverso ao estabelecido nesta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias que nele vierem a ser construídas, sem que disso resulte direito de retenção ou indenização por parte da Outorgada.

**Art. 9º** Na hipótese da ocorrência de qualquer das cláusulas que importem na revogação da presente outorga de direito real de superfície, a Outorgante, ficará desobrigada de qualquer indenização pelo tempo faltante ao cumprimento do prazo estabelecido ou por benfeitorias e edificações realizadas pela Outorgada.

**Art. 10.** A Outorgada responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização da área objeto da outorga de direito real de superfície ou pelas atividades desenvolvidas em razão de suas atividades, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município.

**Art. 11.** A presente outorga de concessão de direito real de superfície é feita de forma irrevogável e irretroatável em relação aos termos desta Lei, obrigando as partes, herdeiros ou sucessores a qualquer título.

**Parágrafo único.** Para os efeitos e providências desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar e adotar, por Decreto, as medidas que se fizerem necessárias ao seu cumprimento, inclusive as decorrentes da necessidade de lavratura de escritura de outorga e sua inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 12.** O prazo da outorga que trata esta Lei é de 30 (trinta) anos, prorrogáveis automaticamente pela comprovação de suas atividades e demais condições estabelecidas no artigo e incisos anterior.

**Parágrafo único.** Antes do termo final, resolver-se-á a concessão se a Outorgada não cumprir na íntegra os dispostos nesta Lei, em especial se der à imóvel destinação diversa da finalidade para a qual foi concedida.

**Art. 13.** As despesas com a lavratura e registro da escritura de outorga da concessão do direito real de superfície correrão por conta da Outorgada e as demais, porventura incidentes será de responsabilidade da Outorgante, por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

**Art. 14.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a desafetação e outorga de concessão de direito de superfície à associação brasileira de cultura leta, entidade social reconhecida como de utilidade pública e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Segundo o disposto no art. 100 do Código Civil, “os bens públicos de uso comum e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar”. E, conforme art. 101, “os bens dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei”.

De acordo com definição de Maria Sylvia Zanella di Pietro, contida na obra Direito Administrativo, 17ª Edição, Ed. Atlas, para serem alienados, os bens de uso comum e os de uso especial têm de ser previamente desafetados, ou seja, passar para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Consoante o contido no art. 97, inciso I, alínea a, Lei Orgânica do Município:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

“Art. 97. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) concessão do direito de superfície, devendo constar obrigatoriamente da escritura de concessão os encargos do superficiário, prazo de duração, e as formas de cessação do direito e a incorporação ou não das benfeitorias”.

Na hipótese vertente, em se tratando de concessão do direito de superfície, faz-se necessário apenas autorização legislativa.

Os encargos da outorgada estão expressos no art. 4º, 5º e 7º, *verbis*:

“Art. 4º A presente outorga de concessão de direito de superfície, tem como finalidade exclusiva, a instalação da sede social da entidade beneficiada, que auxilia o desenvolvimento de atividades destinadas à representatividade social, recreativa e filantrópica, em geral, especialmente, na proteção dos mesmos de acordo com seu estatuto, bem como, no âmbito da solidariedade e promoção social dos seus representantes, através de seus direitos e de suas prerrogativas específicas, mantidas ainda as seguintes obrigações:

- a) participação em eventos sociais e de civismo no âmbito do Município;
- b) promover no Município a divulgação da cultura leta;
- c) implantar e manter em funcionamento escola de artes, musica, cultura e do idioma leto, destinados a atender a comunidade;
- d) participar em eventos festivos promovidos pelo Município, em especial a “Festa das Nações”;
- e) não ceder ou transferir a terceiros a posse direta ou indireta, bem como não dar em hipoteca ou garantia o bem objeto da presente outorga;
- f) utilizar para os fins previstos, não desvirtuando sua finalidade;
- g) manter, no mínimo, 30% (trinta por cento) do imóvel como área de solo permeável;
- h) destinar no mínimo 20% (vinte por cento) da área para implantação de área verde permanente.

Art. 5º Após a lavratura da competente escritura de outorga do direito real de superfície, fica a Outorgada obrigada ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que vier a incidir sobre a referida área.

Art. 6º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos pelo Município, através de seus órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º A Outorgada deverá, em 05 (cinco) anos, a contar da data do registro do instrumento público de transmissão de propriedade, construir, implantar e manter em operação a sede da entidade, de modo a evitar sua retrocessão ao patrimônio Municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal fará constar na respectiva escritura pública de outorga, o prazo constante no caput deste artigo.

A propositura encaminhada estabelece como encargo, consoante determina nossa Lei Orgânica, a efetiva edificação da sede da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA de Nova Odessa, bem como sua utilização para a finalidade a que se destina, no prazo de cinco anos, de modo a evitar retrocessão do imóvel à Municipalidade.

Registre-se, ainda, que conforme determina o artigo 97 de nossa Lei Orgânica, está sendo encaminhada a avaliação, além de contar com o aval do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMDUR, conforme se observa em cópia da ata anexa.

## 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), **opino favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 15 de abril de 2016.

ADRIANO L. ALVES

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação e outorga de concessão de direito de superfície à associação brasileira de cultura leta, entidade social reconhecida como de utilidade pública e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

A presente proposição tem por finalidade promover a desafetação de uma área com 7.152,87m<sup>2</sup> (sete mil, cento e cinquenta e dois metros, e oitenta e sete centímetros quadrados), localizada no bairro Altos do Klavin, e sua posterior outorga, mediante concessão de direito real de superfície, à Associação Brasileira de Cultura Leta.

Conforme as informações apresentadas pelo Chefe do Executivo na justificativa que acompanha o projeto, no local será edificada a sede da entidade, que será utilizada para acolhida de turistas e imigrantes da Letônia, para a realização de atos e eventos culturais e a implantação de escola para o ensino do idioma letão, músicas, danças e artes.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, a área a ser concedida foi avaliada em R\$ 2.002.803,60 (dois milhões, dois mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos).

Considerando que a oportunidade e a conveniência da medida estão plenamente justificadas, uma vez que o Município ganhará espaço destinado ao resgate e divulgação da sua história e a comunidade será atendida com diversos serviços, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2016.

**ANTONIO A. TEIXEIRA**

**ADRIANO L. ALVES**

**ANGELO R. RÉSTIO**

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação e outorga de concessão de direito de superfície à Associação Brasileira de Cultura Leta, entidade social reconhecida como de utilidade pública e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade promover a desafetação de uma área com 7.152,87m<sup>2</sup> (sete mil, cento e cinquenta e dois metros, e oitenta e sete centímetros quadrados), localizada no bairro Altos do Klavin, e sua posterior outorga, mediante concessão de direito real de superfície, à Associação Brasileira de Cultura Leta.

O espaço será utilizado para fomento da cultura letã e será aberto a toda comunidade. O projeto do empreendimento é assinado pelo arquiteto Valdis Onkelis, que veio da Letônia especialmente à Nova Odessa, com o auxílio do governo daquele país, para elaborar um projeto que seguisse o estilo letoniano, adaptado à realidade brasileira.

O centro cultural contará com salão para reuniões, cozinha equipada para realização de eventos típicos, além de biblioteca, museu e galeria para exposição de obras de arte e fotos. No local serão fornecidas aulas de danças e músicas típicas e de idiomas.

Segundo o desejo da associação beneficiada, a pedra fundamental do Centro de Cultura Leta deverá ser lançada no início do segundo semestre, durante visita do presidente da Letônia, que estará no Brasil para acompanhar a abertura dos Jogos Olímpicos.

O presidente da entidade anseia, ainda, que as obras estejam concluídas em 2018, ano em que será comemorado o centenário da independência e proclamação da república na Letônia (fonte: "Nova Odessa terá Centro dedicado à cultura letã", disponível em [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)).

A oportunidade e a conveniência da medida estão plenamente justificadas, uma vez que o Município ganhará espaço destinado ao resgate e divulgação da sua história e a comunidade será atendida com diversos serviços.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2016.

**CELSO G. DOS R. APRÍGIO**

**SEBASTIÃO G. DOS SANTOS**

**VAGNER BARILON**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

**02 – PROJETO DE LEI N. 43/2016 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTABELECE ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO E PROMOVE A REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO NO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 1.201 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE NOVA ODESSA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º** Estabelece, em conformidade com o artigo 57 da Lei Complementar Municipal n.º 10/2006; artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal; e, artigos 53 e 61 da Lei Federal n. 11.977/2009, área de interesse social e específico no Município de Nova Odessa, a seguir descrita:

Área: duas casas de morada e mais pequenas benfeitorias e seu respectivo terreno com área de 3,63 hectares, denominado GLEBA N.º 5 do Bairro Cachoeira, localizada em Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02), no município e comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, circunscrição única, dentro das seguintes confrontações e medidas como seguem: com a AVENIDA BRASIL, mede 80,00 metros; nas divisas com sucessores de João Robis, mede 479,40 metros; nas divisas com sucessores de Rodolfo Strautman, mede 75,10 metros; e, finalmente, nas divisas com Arvid Bendix, Alvaro Arroyo e Antonio Rodrigues da Silva ou sucessores destes, mede 471,80 metros, objeto da matrícula 1.201 do Cartório de Registro Civil de Nova Odessa.

**Art. 2º** Fica autorizada a regularização urbanística e fundiária de interesse social e específico para a respectiva área ocupada, coordenada e posteriormente aprovada pelo Município de Nova Odessa através de Decreto, visando o respectivo registro do parcelamento resultante do projeto da regularização junto ao registro de imóveis, nos termos do artigo 64 e seguintes da Lei Federal 11.977/2009.

**Art. 3º** Para cumprimento do objetivo específico desta operação de regularização urbanística e fundiária, ficam dispensadas todas as restrições impeditivas ao regular registro de loteamento na área descrita nesta lei, inclusive licença ambiental, aplicando-se, no particular, instrumentos urbanísticos próprios que permitam a modificação dos índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo; alterações das normas edilícias e do sistema viário, conforme artigo 57 da Lei Complementar n.º 10/2006 e artigo 52 da Lei Federal 11.977/2009.

**Art. 4º** Para a aprovação da regularização urbanística e fundiária da área, os interessados deverão apresentar projeto de regularização fundiária, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 11.977/2009, com descrição detalhada de cada uma das parcelas privativas resultantes do parcelamento, bem como das áreas destinadas a uso público, conforme artigos 66 e 67 da Lei Federal 11.977/2009.

**Art. 5º** Correrão por conta dos interessados à regularização todas as despesas relativas à implantação das obras essenciais de infraestrutura.

**Parágrafo único.** Eventuais despesas remanescentes, inclusive as originadas pela reversão, serão de obrigação dos interessados na regularização e, se porventura antecipadas pelo Município, serão executadas por via própria.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 12 DE ABRIL DE 2016.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo que estabelece área de interesse social e específico e promove a regularização urbanística e fundiária de interesse social e específico no imóvel objeto da matrícula 1.201 do Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e determina outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Magna, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso VIII da Constituição Federal estabelece que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Logo, a matéria tratada na presente proposição se subsume ao comando contido no artigo supracitado.

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2016.

**ADRIANO L. ALVES**

**SEBASTIÃO G. DOS SANTOS**

**CELSO G. DOS R. APRÍGIO**

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que estabelece área de interesse social e específico e promove a regularização urbanística e fundiária de interesse social e específico no imóvel objeto da matrícula 1.201 do Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e determina outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a regularização urbanística e fundiária de uma área com 3,63 hectares, denominada Gleba n. 5 do Bairro Cachoeira, localizada em Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02).

O presente projeto de lei não se encontra devidamente instruído, uma vez que nos autos do processo não há cópia da matrícula do imóvel, tampouco do parecer do COMDUR sobre o assunto.

Em face do exposto, opino **pela rejeição** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de abril de 2016.

**ANTONIO A. TEIXEIRA**

**ANGELO R. RÉSTIO**

### VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que estabelece área de interesse social e específico e promove a regularização urbanística e fundiária de interesse social e específico no imóvel objeto da matrícula 1.201 do Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e determina outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário à manifestação do relator, por entender que a ausência dos documentos mencionados em seu relatório não afeta a análise desta comissão, no que tange os aspectos econômico-financeiros do projeto.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a regularização urbanística e fundiária de uma área com 3,63 hectares, denominada Gleba n. 5 do Bairro Cachoeira, localizada em Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02).

Em relação aos aspectos econômico-financeiros da proposta, não há questões orçamentárias ou financeiras que impeçam a sua aprovação. Ademais, a medida é necessária e se coaduna com as ações da atual Administração, a qual está empenhada na resolução, de forma prática e eficiente, dos problemas de ocupação irregular do solo no município.

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de abril de 2016.

**ADRIANO LUCAS ALVES**

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que estabelece área de interesse social e específico e promove a regularização urbanística e fundiária de interesse social e específico no imóvel objeto da matrícula 1.201 do Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e determina outras providências.



# *Poder Legislativo*

## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a regularização urbanística e fundiária de uma área com 3,63 hectares, denominada Gleba n. 5 do Bairro Cachoeira, localizada em Zona de Produção Industrial Dois (ZPI-02).

A medida é necessária e se coaduna com as ações da atual Administração, a qual está empenhada na resolução, de forma prática e eficiente, dos problemas de ocupação irregular do solo no município.

Em face do exposto, opino **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2016.

**CELSO G. DOS R. APRÍGIO      SEBASTIÃO G. DOS SANTOS      VAGNER BARILON**

Nova Odessa, 09 de dezembro de 2016.

Eliseu de Souza Ferreira  
Escriturário III



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

# ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

12 DE DEZEMBRO DE 2016



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa*

Câmara Municipal  
Nova Odessa

Proc. 211/2016...

Folha.....02-

PROTUDOLO N. 2296 Via L/A Data 29/Nov/2016 08:07min

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

Tatiane Fabiana Picone, natural de Nova Odessa (SP), casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Aristides Bassora, n. 76, Bairro Jardim Europa, portadora do RG n. 28.227.205-7, CPF n. 206.116.058-00 e do título de eleitor n. 240332090175 da zona eleitoral 292, seção 0000, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência REQUERER autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei oferecer sugestões de interesse da coletividade, especialmente no tocante ao serviço de mamografia.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 28 de novembro de 2016.

  
Tatiane Fabiana Picone

Tel. 3466-2700

Cel. 9933-2700

DEFIRO  
  
05/11/2016





# PROJETOS DE LEI

## EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 29/2016**

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Alexandre Torelli”.

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Alexandre Torelli, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

ADRIANO L. ALVES                      ANTONIO A. TEIXEIRA                      CARLA F. DE LUCENA  
CELSO G. DOS R. APRÍGIO                      CLÁUDIO J. SCHOODER                      SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA                      VAGNER BARILON

### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Alexandre Torelli.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Nasceu em Colina no dia 20 de outubro de 1941.

Trabalhou na Têxtil Nova Odessa, na função de cardista. Posteriormente trabalhou como motorista na Canal e trinta anos como vendedor de enxovais para o saudoso vereador João Camilotti.

Casou-se com Isaura Vieira Torelli, com quem teve dois filhos: Andrea e Marcos.

Participou de vários acontecimentos na cidade, tais como: 1ª Corrida de Bicicleta na Praça Central de Nova Odessa; construção da igreja Santo Amaro e da APAE e 1ª Festa das Nações de Nova Odessa, realizada no Ginásio de Esportes do Santa Rosa.

Vivenciou vários acontecimentos políticos, sociais, esportivos do Município.

Seus dados biográficos – anexos - revelam suas inequívocas qualidades que, por si só, demonstram a oportunidade da homenagem.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

ADRIANO L. ALVES                      ANTONIO A. TEIXEIRA                      CARLA F. DE LUCENA  
CELSO G. DOS R. APRÍGIO                      CLÁUDIO J. SCHOODER                      SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA                      VAGNER BARILON

\*\*\*\*\*

### **PROJETO DE LEI Nº 77/2016**

“Autoriza o Poder Executivo alienar imóvel de sua propriedade no bairro Vila Azenha e determina outras providências.”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade, situado no bairro Vila Azenha, objeto da matrícula de número 10.387, registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa, estado de São Paulo.

**Art. 2º** A alienação será realizada por meio de devido processo licitatório, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obedecidos os preços correspondentes às avaliações levadas a efeito pelo Município, os quais serão atualizados mensalmente, pelos índices de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), até a data da abertura da licitação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

PREFEITO MUNICIPAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 26, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

**Senhor Presidente,**

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, dispondo sobre a autorização do poder executivo alienar imóvel de sua propriedade no bairro Vila Azenha e determinação de outras providências.

Esclarecemos que o imóvel objeto da matrícula nº 10.387, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Nova Odessa, situado na Vila Azenha é de propriedade deste município desde 25 de Setembro de 2000, quando fora realizado o competente registro.

Esclarecemos ainda que o referido imóvel não possui destinação útil para o Município, uma vez que seu tamanho é diminuto, possuindo tão somente 140 (cento e quarenta) metros quadrados, inviabilizando qualquer projeto de ocupação pela administração para com esta ou para com a população.

Ocorre que, como é pública e notória a situação econômica periclitante em que se encontram as administrações municipais, estaduais e federal, sem exceções, decorrente da queda acentuada de suas arrecadações em virtude da crise em que se encontra a nação, essa municipalidade pretende viabilizar o incremento de receita, alienando-o

Assim, em razão da necessidade do incremento de receita a este Município, bem como a ociosidade patente do referido imóvel, se faz de suma importância sua alienação ante os motivos acima expostos.

Estes são os elementos que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara e, requerendo ainda que o presente seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

*“Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias.”*

Atenciosamente,

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\*\*\*

### PROJETO DE LEI N. 78/2016

“Dá denominação de “Sebastião Pedro Florentino Filho” à Rua Setenta e Três (73) do loteamento denominado Residencial Vale dos Lírios”.

**Art. 1º.** Fica denominada “Sebastião Pedro Florentino Filho” a Rua Setenta e Três (73) do loteamento denominado Residencial Vale dos Lírios.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

ADRIANO L. ALVES	ANGELO R. RÉSTIO	ANTONIO A. TEIXEIRA
CARLA F. DE LUCENA	CELSO G. DOS R. APRÍGIO	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON	VLADIMIR A. DA FONSECA	

### JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Sebastião Pedro Florentino Filho” à Rua Setenta e Três (73) do loteamento denominado Residencial Vale dos Lírios.

Sebastião Pedro Florentino Filho nasceu, em 29 de agosto de 1946, na cidade de Estiva, Minas Gerais, onde morou até os quinze anos de idade.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

Na década de 60, a sua família mudou-se para Mogi Mirim, Estado de São Paulo. Residiu nessa cidade por aproximadamente vinte anos. Ali, trabalhou como zelador nas creches municipais, como pedreiro e serviços gerais.

Em 1988, ele, sua esposa e filhos vieram para Nova Odessa.

No início trabalhou na Coden. Depois de encerrado o contrato de trabalho com essa empresa pública, Sebastião montou sua primeira horta na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, onde permaneceu por sete anos, construindo uma relação de confiança e amizade com os clientes.

A segunda horta foi montada com o auxílio do vereador Cláudio Schooder. Permaneceu no local por oito anos.

No dia 22 de dezembro de 2014 ele teve o fêmur fraturado em um acidente. Foi internado e operado no dia 30 e recebeu alta hospitalar no dia 31 do mesmo mês. Em 11 de janeiro de 2015, faleceu por embolia pulmonar.

Sebastião Pedro Florentino Filho morreu aos 68 anos deixando a esposa, seis filhos, quinze netos e um bisneto.

Foi um homem de muito respeito, extremamente dedicado à família e ao trabalho.

Residiu em Nova Odessa por vinte e sete anos.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.3.074/2016, os seguintes documentos: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprova que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de dezembro de 2016.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO A. TEIXEIRA

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

VLADIMIR A. DA FONSECA

\*\*\*\*\*

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2016**

*“Altera o Código Tributário Municipal quanto a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, alíquotas e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Altera a “TABELA I”, anexa à Lei Municipal 1961/2003, que alterou as alíquotas do Código de Serviços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem, e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - **5%**

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. - **5%**

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. - **5%**

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.- **5%**

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). - **5%**

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não atingidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsa de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. - **5%**

17- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. - **5%**

**Parágrafo Único.** Permanecem inalterados os demais códigos pertencentes a TABELA I anexa à Lei Municipal 1961/2003.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações ao Código Tributário Municipal (Lei Municipal n. 914/1984).

Inicialmente, cumpre destacar que a presente propositura é tratada como “Lei Complementar” e tem sua razão de ser fundamentada na Subseção III, Das Leis Complementares, art. 43 da Lei Orgânica do Município, que assim estabelece:

“(…)

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS COMPLEMENTARES

Art. 43º – As leis complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observadas as demais normas aplicáveis da legislação ordinária.

Parágrafo único . São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:

I – **Código Tributário;** (…)”

Esclarecemos que o presente projeto promove algumas alterações referentes as alíquotas incidentes sobre a prestação de serviços.

Algumas atividades estão sendo revisadas, especialmente com relação aos itens de classificação de códigos de atividades cuja competência de recolhimento de tributos atribui-se à sede de bacos e construtoras.

Elucidamos que o presente projeto visa igualar a alíquota referente à “construções” e “reformas”, bem como evitar que bancos públicos e privados optem por percentuais menores, uniformizando assim os índices correspondentes.

O incremento à legislação tributária municipal eleva a arrecadação aos cofres públicos, sendo esta medida necessária ao enfrentamento da atual crise econômica que assola todo o país, atingindo diretamente o Município.

Estas as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto de Lei que, esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos membros desta Casa, razões pelas quais transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara, requerendo ainda sua apreciação nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa:

“Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias.”

Atenciosamente,

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**